



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL SIMPLIFICADO  
Processo Administrativo nº 180536/2026  
DISPENSA Nº 011/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 458/2023, de 19 de dezembro 2023, e demais normas aplicáveis.

**DATA/HORA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de maio de 2026 até 07 de maio de 2026 às 08:00hs (horário de Brasília).**

**ANALISE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: 07 de maio de 2026 ÀS 09:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai-MS.**

**TIPO: Menor preço por lote.**

**FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:** as propostas deverão ser enviadas no **E-mail:** [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

Sabendo-se da obrigatoriedade de divulgação do instrumento convocatório visando ampla participação na disputa para lograr êxito na contratação, intentando obter a melhor e mais vantajosa proposta de preços para o erário, mediante a eventual apresentação de **propostas de preço adicionais**, informa-se que já foi identificada uma proposta que atende às necessidades da Administração, tendo sido **pré-classificada** após análise prévia de conformidade com o objeto e com os parâmetros de vantajosidade.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A DANÇA CHUPIM E PARA A BANDA MIRIM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DO FRACASSO DOS ITENS CORRELATOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO no e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)**

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dela, e que atendam aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do site: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA E O ENVIO DE PROPOSTAS**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o recebimento da sua **PROPOSTA E DOCUMENTOS** de habilitação no e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)**, a proposta com a descrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário limite estabelecidos acima.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase (horário) de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, e se necessário, complementa/adequa ao envio da última proposta;

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5.3. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço unitário tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

4.5.4. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os **documentos exigidos para fins de habilitação** estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

5.2. Os documentos deverão ser enviados junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

### 5.3. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 5.3.1 Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **5.3.4. Outros documentos**

- a)** Declaração unificada conforme modelo anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los no e-mail, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

**5.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos registros de empresas inidôneas.

**5.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.6.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.6.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

**5.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - Cep 79.990-089 (039)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>, no Diário Oficial da Assomasul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. Todas as referências de tempo neste edital, seguirão o horário de Brasília/DF;

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.4. A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação;

8.5. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e dos documentos de habilitação, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse Público.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

8.10. Da sessão pública será divulgada a Ata.

8.11. O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Amambai/MS.

8.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declarações Unificada

ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Amambai/MS, 30 de abril de 2026.

---

**ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_


**TERMO DE REFERÊNCIA**


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180536/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA A DANÇA CHUPIM E PARA A BANDA MIRIM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DO FRACASSO DOS ITENS CORRELATOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR.**

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a contratação de empresa para confecção dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

LOTE	ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO
1	1	G	10	<b>BLUSA FEMININA:</b> Blusa social feminina, cor branca, tecido crepe 100% poliéster com gramatura a fim de evitar qualquer tipo de transparência, modelagem solta, gola v em laço do mesmo tecido da peça na cor azul, mangas curtas com apliques de passamaria ponto curva na cor branca.	
	2	GG	7		
	3	M	4		

LOTE	ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO
2	4	G	1	<b>GANDOLA FEMININA:</b> Gandola confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor azul marinho, botões dourados, manga longa com detalhe de três fitas de cetim na altura dos punhos na cor dourada;	
	5	M	7		
	6	P	2		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO
3	7	G	5	<b>GANDOLA MASCULINA:</b> Gandola confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor azul marinho, botões dourados, manga longa com detalhe de três fitas de cetim na altura dos punhos na cor dourada, dragona nos ombros na cor branca com franjas.	
	8	M	15		
	9	P	10		

LOTE	ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO
4	10	G	7	<b>SAIA DE PRENDA:</b> Saia, modelo godê em Oxford, na cor azul, elástico cintura, apliques em fita de cetim em tons de azul;	
	11	GG	5		
	12	M	9		

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, voltado ao desenvolvimento de atividades com adolescentes de 07 a 17 anos e pessoas idosas, por meio de oficinas e ações socioassistenciais destinadas ao fortalecimento da autonomia, da convivência comunitária e familiar, da sociabilidade e da prevenção de situações de risco social e violação de direitos. Nesse contexto, a prestação de serviços de confecção de uniformes destinados à Dança Chupim e à Banda Mirim revela-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas, especialmente nas apresentações externas e ações de caráter cultural, social e institucional promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os trajes e uniformes utilizados pelos participantes constituem elementos relevantes para a padronização visual dos grupos, para a organização das apresentações e para o fortalecimento da identidade coletiva das oficinas, contribuindo diretamente para a valorização das atividades ofertadas pelo SCFV. Além disso, referidas vestimentas possuem função instrumental e simbólica, na medida em que favorecem o sentimento de pertencimento, a integração entre os participantes, a elevação da autoestima e o reconhecimento social dos usuários atendidos. Registre-se, ainda, que tais vestimentas são utilizadas pelos idosos, crianças e adolescentes exclusivamente durante as apresentações e atividades correlatas, sendo posteriormente recolhidas, o que evidencia seu caráter de apoio à execução do serviço socioassistencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

No que se refere especificamente às oficinas desenvolvidas, destaca-se que a Dança Chupim representa importante manifestação cultural tradicional do Estado de Mato Grosso do Sul, integrando o patrimônio cultural regional e traduzindo valores históricos e comunitários que merecem preservação e incentivo. De igual modo, a Banda Mirim desempenha papel relevante na formação social, cultural e disciplinar de crianças e adolescentes, funcionando como espaço de aprendizado, expressão artística e fortalecimento de vínculos. Assim, a utilização de uniformes apropriados e padronizados reforça a identidade visual dos grupos, confere maior organização às apresentações públicas e contribui para a valorização institucional das ações promovidas no âmbito da política de assistência social.

Cumprе consignar, por fim, que a presente demanda decorre, ainda, do fracasso dos itens correlatos em procedimentos licitatórios anteriormente deflagrados. Inicialmente, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 031/2024, Processo Administrativo nº 144216/2024, os lotes atinentes aos uniformes destinados à Dança Chupim e à Banda Mirim restaram malsucedidos. Posteriormente, já no exercício seguinte, o Pregão Eletrônico nº 023/2025, instaurado sob o Processo Administrativo nº 158305/2025, igualmente resultou fracassado em relação aos lotes correspondentes aos referidos itens. Tal circunstância demonstra que, embora a Administração tenha promovido reiteradas tentativas de contratação, não houve êxito na satisfação integral da demanda, a qual permanece atual, hígida e concretamente caracterizada, impondo-se, assim, a adoção de nova contratação para viabilizar o regular atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO**

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como dispensa de licitação, seguindo o critério de julgamento de menor preço por lote**, conforme disposto no art. **75, II** da referida Lei.

3.2. O procedimento de contratação direta em tela observará todos os pressupostos contidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante de **R\$ 21.012,37 (vinte e um mil doze reais e trinta e sete centavos)**, valor este decorrente da média de preços obtida mediante formação de preço realizada pela Superintendência de Planejamento de Contratações, seguindo os valores abaixo referenciados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
<b>LOTE 01</b>					<b>R\$ 4.567,50</b>
1	053.001.319	BLUSA FEMININA TAMANHO "G"	10	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
2	053.001.320	BLUSA FEMININA TAMANHO "GG"	7	R\$ 217,50	R\$ 1.522,50
3	053.001.318	BLUSA FEMININA TAMANHO "M"	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
<b>LOTE 02</b>					<b>R\$ 2.660,80</b>
4	053.001.326	GANDOLA FEMININA TAMANHO "G"	1	R\$ 266,08	R\$ 266,08
5	053.001.325	GANDOLA FEMININA TAMANHO "M"	7	R\$ 266,08	R\$ 1.862,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6	053.001.324	GANDOLA FEMININA TAMANHO "P"	2	R\$ 266,08	R\$ 532,16
LOTE 03					R\$ 7.982,40
7	053.001.323	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "G"	5	R\$ 266,08	R\$ 1.330,40
8	053.001.322	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "M"	15	R\$ 266,08	R\$ 3.991,20
9	053.001.321	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "P"	10	R\$ 266,08	R\$ 2.660,80
LOTE 04					R\$ 5.801,67
10	053.001.316	SAIA DE PRENDA TAMANHO "G"	7	R\$ 276,27	R\$ 1.933,89
11	053.001.317	SAIA DE PRENDA TAMANHO "GG"	5	R\$ 276,27	R\$ 1.381,35
12	053.001.315	SAIA DE PRENDA TAMANHO "M"	9	R\$ 276,27	R\$ 2.486,43

Posto isso, cumpre destacar que, embora tenham sido apresentadas **três propostas** em atendimento à solicitação da Secretaria demandante, **apenas uma delas se encontrou preliminarmente classificada**, por apresentar **preço inferior e compatível com a média de valores estimada pela por esta Superintendência**.

Em observância ao disposto no **art. 75, § 3º**, da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, o instrumento convocatório será devidamente divulgado, com o objetivo de assegurar ampla participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, facultando-se a apresentação de propostas adicionais por outros licitantes, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no prazo estabelecido.

Não havendo a apresentação de novas propostas por meio do referido canal, a Administração dará continuidade ao julgamento do procedimento, com a análise da habilitação do proponente melhor classificado, observada a ordem de classificação, para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No que se refere ao planejamento anual das contratações, cumpre registrar que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2027 encontra-se em fase final de consolidação, com vistas à sua oportuna divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais veículos necessários, nos termos do rito administrativo disciplinado pelo **Decreto Municipal nº 077/2026**.

Assim, a inexistência de PCA formalmente publicado para o presente exercício não decorre de omissão deliberada da Administração, mas sim de contexto procedimental de transição e consolidação do instrumento de planejamento, sem prejuízo da regular identificação da necessidade pública, da previsão orçamentária correspondente e da devida instrução do presente procedimento.

Posto isso, anota-se que as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme especificações abaixo:

**ORGÃO:** 020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 0056 2206 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE CÓD.:** 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

**C/C:** 41.193-0 - SIGTV - PORT. 886

**ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO:** FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

## **7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE**

**7.1. INÍCIO:** Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis.

**7.2. ENTREGA:** No prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral. No tocante ao local e horário da entrega, deverá ocorrer no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizado à Rua Dom Pedro II, nº. 3625 – Centro, entre o período das 07h00 às 11h00.

**7.3. CONCLUSÃO/EXECUÇÃO:** Estima-se a conclusão do saldo contratado em 02 (dois) meses.

**7.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das entregas a serem efetuadas e o cronograma inserto acima, fixa-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.5.** A Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços será enviada no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.6.** Quaisquer deficiências apontadas pela fiscalização na execução do ajuste deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua formal intimação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato;

**8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14133/2021**.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

**Qualidade dos uniformes de dança e gandolas:** A contratação dos uniformes de dança do grupo Chupim dos idosos e das gandolas das crianças da Banda Mirim pode apresentar risco relacionado à qualidade dos materiais, tais como tecidos inadequados para movimento, baixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

durabilidade, desconforto térmico ou acabamento incompatível com apresentações culturais, comprometendo a segurança, a estética e o desempenho dos participantes. **Mitigação:** definição de especificações técnicas claras quanto ao tipo de tecido, resistência, conforto, acabamento e padronização visual; realização de verificação de conformidade antes da confecção ou entrega final, com previsão contratual de substituição dos itens que não atendam aos padrões estabelecidos.

**Adequação cultural e identidade visual:** Existe o risco de que os uniformes não estejam adequadamente alinhados à identidade cultural do grupo de dança Chupim dos idosos e da Banda Mirim, descaracterizando manifestações culturais locais e comprometendo a representatividade social e cultural dos participantes. **Mitigação:** elaboração prévia do modelo e do design dos uniformes em consonância com as referências culturais locais; validação dos modelos pela coordenação do SCFV antes da produção; definição contratual de padronização visual que preserve a identidade cultural e institucional dos grupos.

**Custos e equilíbrio financeiro da contratação:** A contratação pode apresentar risco de desequilíbrio financeiro, seja por custos adicionais não previstos, falhas na estimativa de preços ou reajustes indevidos, comprometendo o orçamento destinado às ações da assistência social.

**Mitigação:** realização de pesquisa de preços compatível com o mercado; definição clara dos valores, condições de pagamento e critérios de reajuste; análise prévia da regularidade fiscal e da capacidade econômico-financeira do fornecedor, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

**Impactos ambientais e sociais da produção:** A confecção dos uniformes pode gerar impactos ambientais e sociais, como uso inadequado de materiais, descarte incorreto de resíduos têxteis ou ausência de práticas trabalhistas responsáveis por parte da empresa contratada. **Mitigação:** priorização de fornecedores que adotem boas práticas socioambientais; exigência de declarações de cumprimento da legislação ambiental e trabalhista; fiscalização durante a execução contratual quanto ao atendimento das obrigações legais e sociais.

**Atraso na confecção e entrega dos uniformes:** O atraso na confecção e entrega dos uniformes de dança dos idosos e das gandolas das crianças da Banda Mirim pode comprometer o calendário de apresentações culturais, eventos comunitários e atividades do SCFV, prejudicando a participação dos usuários e a execução das ações socioassistenciais. **Mitigação:** estabelecimento de cronograma detalhado no contrato; definição clara de prazos e responsabilidades; acompanhamento sistemático da execução; previsão de penalidades administrativas em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

## **12. RISCOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Ao considerar os impactos ambientais associados à contratação, é importante abordar diversos aspectos que podem influenciar o meio ambiente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais a serem considerados:

**Consumo de recursos naturais:** A fabricação dos uniformes de dança dos idosos e das gandolas das crianças da Banda Mirim demanda matérias-primas como algodão, poliéster e outros tecidos, cuja extração e processamento podem resultar em elevado consumo de água e energia, gerando impactos ambientais relevantes. **Mitigação:** priorização de fornecedores que utilizem matérias-primas de origem controlada ou tecidos com menor impacto ambiental; exigência de declaração quanto ao uso racional de recursos naturais nos processos produtivos; incentivo à adoção de práticas de eficiência hídrica e energética na cadeia produtiva.

**Emissões de gases de efeito estufa:** A produção dos uniformes, bem como as etapas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

transporte até o local de entrega, pode gerar emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

**Mitigação:** planejamento logístico para otimização de rotas e entregas; priorização de fornecedores locais ou regionais, reduzindo a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões; estímulo à adoção de processos produtivos mais eficientes do ponto de vista energético.

**Geração de resíduos sólidos e líquidos:** O processo de confecção pode gerar resíduos sólidos, como sobras de tecido, e resíduos líquidos oriundos do uso de corantes e produtos químicos, os quais, se não geridos adequadamente, podem causar impactos negativos ao solo e aos recursos hídricos. **Mitigação:** exigência de práticas adequadas de gestão de resíduos por parte do fornecedor, incluindo segregação, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada; solicitação de declaração de conformidade ambiental quanto ao descarte de resíduos industriais.

**Poluição da água:** As etapas de tingimento e lavagem dos tecidos utilizados na confecção dos uniformes podem envolver o uso intensivo de água e produtos químicos, apresentando risco de contaminação de corpos d'água caso não haja tratamento adequado dos efluentes. **Mitigação:** priorização de fornecedores que adotem processos de tratamento de efluentes; exigência de comprovação de atendimento à legislação ambiental vigente; fiscalização contratual quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

**Consumo de energia:** As fases de fiação, tecelagem, tingimento, costura e transporte dos uniformes demandam consumo significativo de energia, frequentemente proveniente de fontes não renováveis, ampliando o impacto ambiental da contratação. **Mitigação:** estímulo à contratação de fornecedores que adotem práticas de eficiência energética; priorização de processos produtivos menos intensivos em energia; avaliação de fornecedores que utilizem, ainda que parcialmente, fontes de energia renováveis.

Ao elaborar os termos da licitação, é recomendável incluir cláusulas específicas relacionadas à gestão ambiental, exigindo que a empresa contratada cumpra com normas e regulamentos ambientais locais e adote práticas sustentáveis em suas operações. Além disso, a avaliação das propostas deve levar em consideração não apenas o preço, mas também os aspectos ambientais e sociais, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;
- b) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;
- c) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;
- e) Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
CLEIDE SOARES DE MORAES RAFAHIN	17.842-5	927.614.611-34
RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN MARTINS	9.960-3	839.651.811-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

g) O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

### **13. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1. A futura contratação vincula-se integralmente aos termos deste Termo de Referência, ao instrumento convocatório correspondente, à proposta vencedora, aos documentos de habilitação apresentados pela contratada e aos demais documentos que compõem a instrução do procedimento, independentemente de transcrição, naquilo que não contrariarem as disposições legais aplicáveis.

13.2. O adjudicatário ficará obrigado a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e em sua proposta, observando, ainda, as normas contidas **na Lei Federal nº. 14.133/2021**, na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006** e nos regulamentos pertinentes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Eventuais omissões ou divergências interpretativas serão resolvidas à luz das cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, do contrato ou instrumento substitutivo que vier a ser celebrado e da legislação de regência, prevalecendo, em caso de conflito, a solução mais compatível com o interesse público e com os Princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**(Se possível, confeccionar no papel timbrado da empresa)  
ANEXO II – Modelo de Proposta**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180536/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

- Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
- Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
1	BLUSA FEMININA TAMANHO "G"	10		
2	BLUSA FEMININA TAMANHO "GG"	7		
3	BLUSA FEMININA TAMANHO "M"	4		
			<b>Valor total lote 01</b>	
<b>LOTE 02</b>				
4	GANDOLA FEMININA TAMANHO "G"	1		
5	GANDOLA FEMININA TAMANHO "M"	7		
6	GANDOLA FEMININA TAMANHO "P"	2		
			<b>Valor total lote 02</b>	
<b>LOTE 03</b>				
7	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "G"	5		
8	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "M"	15		
9	GANDOLA MASCULINA TAMANHO "P"	10		
			<b>Valor total lote 03</b>	
<b>LOTE 04</b>				
10	SAIA DE PRENDA TAMANHO "G"	7		
11	SAIA DE PRENDA TAMANHO "GG"	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

12	SAIA DE PRENDA TAMANHO "M"	9		
			<b>Valor total lote 04</b>	

**Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.**

Local e Data

Nome do Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº XXXX/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180536/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....  
**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3625, Vila Primavera, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup> **ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA**, nomeada pelo DECRETO Nº 165/25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 331-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 180536/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n. 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A DANÇA CHUPIM E PARA A BANDA MIRIM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DO FRACASSO DOS ITENS CORRELATOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE XX</b>			
XX	XXXXXXX	XX	XXX	XXXX
			<b>Valor total lote XX</b>	<b>XXXX</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato, Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - Cep 79.990-089 (039)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1. INÍCIO:** Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis.

**3.2. ENTREGA:** No prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral. No tocante ao local e horário da entrega, deverá ocorrer no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizado à Rua Dom Pedro II, nº. 3625 – Centro, entre o período das 07h00 às 11h00.

**3.3. CONCLUSÃO/EXECUÇÃO:** Estima-se a conclusão do saldo contratado em 02 (dois) meses.

**3.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das entregas a serem efetuadas e o cronograma inserto acima, fixa-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

**3.5.** A Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços será enviada no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.** Quaisquer deficiências apontadas pela fiscalização na execução do ajuste deverão ser saneadas pela CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua formal intimação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** "A subcontratação parcial será admitida, desde que expressamente autorizada pela Contratante, em conformidade com as condições, limites e atividades previstas no Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços executados pela subcontratada."

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Como já devidamente versado, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos, sendo eles negativos ou “positivos com efeitos negativos”:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores: Cleide Soares de Moraes Rafahin - matrícula 17.842-5 e Ramona Aparecida Fernandes Colman Martins - matrícula 9.960-3.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - Cep 79.990-089 (039)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Fazenda;

9.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

9.8. Assinar o Contrato a ser firmado;

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

e) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

g) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 12 % do valor do Contrato.

j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

l) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

m) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**ORGÃO:** 020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 0056 2206 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE CÓD.:** 1.660.0000 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

**C/C:** 41.193-0 - SIGTV - PORT. 886

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amambai - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Ausência de vínculo, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Amambai, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Amambai, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, agente da contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180536/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa